



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1217, de 02 de Dezembro de 1996

"Aprova o Plano Plurianual do Município Para o Triênio 1997/1999.

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de São Gotardo, para o Triênio 1997/1999, elaborado na forma da Legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de Capital e outras dela decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art.2º - Integram a Presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

Art.3º - Os Investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art.4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e ou/ reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercício de 1997 e 1999, estimadas a preço de 1997, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1997

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de dezembro de 1996


Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal